http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgej5jOENMUVigg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09404619949-AURELIO DE BORTOLO|75357305900-ANA CRISTINA FRANCIO|94927170934-ZILDA BRASIL FRANCIO
81703740904-VIVIANE MARIA FRANCIO|03355077941-MARCO AURELIO DE BORTOLO|02966645962-MARIA FERNANDA FRANCIO PARISOTTO

FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ nº 83.684.191/0001-85 - NIRE 42 2 00379164-4 de 08 de Maio de 1979
CAÇADOR – SC

26ª (Vigésima Sexta) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Realizada em 07 de agosto de 2025

I. **MMFRAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 43.540.675/0001-36, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 480, Apto. 1003, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-058, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n° 422.0676419-1, em 16 de setembro de 2021, neste ato, representada por suas Diretoras: **ANA CRISTINA FRANCIO**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida aos 5 de setembro de 1969, natural de Caçador-SC, portadora da Carteira de Identidade n° 1.911.990-SSP-SC, inscrita no CPF sob n° 753.573.059-00, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, n° 400, Apto. 1401, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-058; **VIVIANE MARIA FRANCIO,** brasileira, dentista, viúva, nascida aos 27 de dezembro de 1973, natural de Caçador-SC, portadora da Carteira de Identidade n° 1.911.989-SSP-SC, inscrita no CPF sob n° 817.037.409-04, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, n° 400, Apto. 701, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-058 e **MARIA FERNANDA FRANCIO PARISOTTO**, brasileira, administradora de empresas, casada pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, nascida aos 2 de junho de 1980, natural de Caçador-SC, portadora da Carteira de Identidade n° 1.911.988-SSP-SC, inscrita no CPF sob n° 029.666.45962, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, n° 241, Bairro Paraíso, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.503-021.

II. **MADETECH PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Israel, nº 46, Bairro Sorgatto, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.503-398, inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.349/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42203549842, em sessão de 21/12/2004, neste ato, representada por seu diretor **AURÉLIO DE BORTOLO**, brasileiro, industrial, casado sob o regime de comunhão universal de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, nascido em 6 de dezembro de 1951, natural de Salto Veloso-SC, portador da Carteira de Identidade nº 10R/580.093-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 094.046.199-49, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 400, Apto. 1.002, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-058.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Luiz Caetano Francio, nº 475, Bairro Figueroa, na cidade de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ nº 83.684.191/0001-85 - NIRE 42 2 00379164-4 de 08 de Maio de 1979
CAÇADOR – SC

26ª (Vigésima Sexta) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Realizada em 07 de agosto de 2025

Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.503-220, inscrita no CNPJ sob o n° 83.684.191/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42200379164, em sessão de 08/05/1979, resolvem de comum acordo ALTERAR o Contrato Social da seguinte forma:

1. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

As sócias, em comum acordo, decidem alterar a administração da sociedade, que passará a competir à não-sócia **MARIA FERNANDA FRANCIO PARISOTTO** e ao não-sócio **MARCO AURÉLIO DE BORTOLO**

Em face da alteração da administração da sociedade, a Cláusula Décima Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da Sociedade será exercida pela Senhora **MARIA FERNANDA FRANCIO PARISOTTO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, nascida aos 2 de junho de 1980, natural de Caçador-SC, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade n° 1.911.988-SSP-SC, inscrita no CPF sob n° 029.666.459¬62, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó n° 241, Paraiso, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.503-021 e, pelo Senhor **MARCO AURÉLIO DE BORTOLO,** brasileiro, solteiro, nascido aos 21 de fevereiro de 1977, natural de Caçador, SC, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n° 10C3.246.668 SSI-SC, inscrito no CPF sob n° 033.550.779-41, residente e domiciliado na Rua Israel, n° 46, Bairro Sorgatto, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89503-398, ambos não sócios, na qualidade de **DIRETORES** a quem compete o uso da denominação social, ficando dispensados de prestar caução".

2. INGRESSO DE NOVA SÓCIA:

Ingressa na sociedade, como sócia, **ZILDA BRASIL FRANCIO**, brasileira, natural de Caçador-SC, viúva, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 493.745/SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 949.271.709-34, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, nº 400, Apto. 1001, Cond. Goldville Residence, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-058.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

3. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL COM A INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS CONSTANTES DAS CONTAS DE ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL E RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS:

O capital social, de **R$ 250.000.000,00** (duzentos e cinquenta milhões de reais), composto de **250.000.000** (duzentas e cinquenta milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma,, é aumentado para **R$ 320.000.000,00** (trezentos e vinte milhões de reais), mediante a subscrição de **novas 70.000.000,00** (setenta milhões) de quotas de capital, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) por quota e no valor global de **R$ 70.000.000,00** (setenta milhões de reais), a serem capitalizadas com o aproveitamento das seguintes contas patrimoniais:

a) **R$ 61.613.773,68** (sessenta e um milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), mediante a utilização de valores devidamente escriturados na conta contábil denominada de adiantamento para futuro aumento de capital social.

b) **R$ 8.386.226,32** (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), mediante a utilização de valores devidamente escriturados na conta contábil do Patrimônio Líquido — Reserva de Lucros — Lucros Acumulados.

As novas quotas de capital são subscritas e integralizadas da seguinte forma:

I) A sócia **ZILDA BRASIL FRANCIO,** subscreve, com integralização nesta data, o valor global de **R$ 45.575.132,31** (quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos), mediante o aproveitamento da conta contábil denominada de adiantamento para futuro aumento de capital social.

II) A sócia **MMFRAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, subscreve o valor global de **R$ 22.924.867,71** (vinte e dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), com integralização nesta data, mediante o aproveitamento **(i)** de **R$ 14.806.365,92** (quatorze milhões, oitocentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) da conta contábil denominada de adiantamento para futuro aumento de capital social; e **(ii)**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

de **R$ 8.118.501,79** (oito milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e um reais e setenta e nove centavos) da conta contábil do Patrimônio Líquido — Reserva de Lucros — Lucros Acumulados.

III) A sócia **MADETECH PARTICIPAÇÕES LTDA.**, subscreve **1.400.000** (um milhão e quatrocentas mil) novas quotas de capital, no valor global de **R$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), com integralização nesta data, mediante o aproveitamento **(i)** de **R$ 1.232.275,47** (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), da conta contábil denominada de adiantamento para futuro aumento de capital social e **(ii)** de **R$ 167.724,53** (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) da conta contábil do Patrimônio Líquido — Reserva de Lucros — Lucros Acumulados.

Resumidamente, temos os seguintes totalizadores do aumento de capital da sociedade:

Conta Contábil	Sócio			TOTAL
	Zilda Brasil Francio	MMfran Participações Ltda.	Madetech Participações Ltda.	
Adiantamento para futuro aumento de capital social	**45.575.132,31**	**14.806.365,90**	**1.232.275,47**	**61.613.773,68**
Reserva de Lucros Acumulados	**0,00**	**8.218.501,79**	**167.724,53**	**8.386.226,32**
TOTAL	**45.575.132,31**	**23.024.867,69**	**1.400.000,00**	**70.000.000,00**

4. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIA:

Retira-se da sociedade a sócia **ZILDA BRASIL FRANCIO**, cedendo e transferindo a nua propriedade da totalidade de suas quotas, para a sócia **MMFRAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pelo valor de **R$ 45.575.132,31** (quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

A transferência da nua propriedade de tais quotas é efetuada através de subscrição de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

capital na empresa cessionária, com a integralização mediante a conferência da nua propriedade das quotas de capital ora transferidas, pelo que o cedente dá plena, rasa e geral quitação em relação à nua propriedade das quotas ora transferidas.

Face à cessão da nua propriedade de quotas, o capital social é de **R$ 320.000.000,00** (trezentos e vinte milhões de reais), dividido em **320.000.000** (trezentos e vinte milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, que passa a apresentar a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
MMFRAN Participações Ltda.	313.600.000	313.600.00,00
Madetech Participações Ltda.	6.400.000	6.400.000,00
TOTAL	**320.000.000**	**320.000.000,00**

5. ALTERAÇÃO DO "CAPUT" DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SOCIAL E DE SEUS INCISOS:

É alterado o "caput" da Cláusula Quinta do Contrato Social Consolidado e seus incisos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de **R$ 320.000.000,00** (trezentos e vinte milhões de reais), composto de **320.000.000** (trezentas e vinte milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, assim distribuído entre os sócios quotistas:

I. MMFRAN PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 43.540.675/0001-36, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 480, Apto. 1003, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-058, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n° 422.0676419-1, neste ato representada, por suas diretoras: **ANA CRISTINA FRANCIO**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida aos 5 de setembro de 1969, natural de Caçador-SC, portadora da Carteira de Identidade n° 1.911.990-SSP-SC, inscrita no CPF sob n° 753.573.059-00, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, n° 400,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Apto. 1401, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-058; **VIVIANE MARIA FRANCIO,** brasileira, dentista, viúva, nascida aos 27 de dezembro de 1973, natural de Caçador-SC, portadora da Carteira de Identidade n° 1.911.989-SSP-SC, inscrita no CPF sob n° 817.037.409-04, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, n° 400, Apto. 701, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-058 e **MARIA FERNANDA FRANCIO PARISOTTO**, brasileira, administradora de empresas, casada pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, nascida aos 2 de junho de 1980, natural de Caçador-SC, portadora da Carteira de Identidade n° 1.911.988-SSP-SC, inscrita no CPF sob n° 029.666.45962, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, n° 241, Bairro Paraíso, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.503-021, com **313.600.000** (trezentas e treze milhões e seicentas mil) de quotas, com valor nominal total de **R$ 313.600.000,00** (trezentos e treze milhões e seiscentos mil reais), representando **98,000%** (noventa e oito por cento) do capital social, e

II. **MADETECH PARTICIPAÇÕES LTDA**., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Israel, nº 46, Bairro Sorgatto, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.503-398, inscrita no CNPJ sob nº 07.147.349/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42203549842, em 21 de Dezembro de 2004, neste ato representada por seu Diretor **MARCO AURÉLIO DE BORTOLO,** brasileiro, solteiro, nascido aos 21 de fevereiro de 1977, natural de Caçador, SC, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n° 10C3.246.668 SSI-SC, inscrito no CPF sob n° 033.550.779-41, residente e domiciliado na Rua Israel, n° 46, Bairro Sorgatto, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89503-398, com **6.400.000** (seis milhões e quatrocentas mil) de quotas, com valor nominal total de **R$ 6.400.000,00** (seis milhões e quatrocentos mil reais), representando **2,000% (dois por cento)** do capital social".

6. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face à alteração supra descrita deliberam os Sócios Quotistas Reformar e Consolidar o Contrato Social que a partir desta data, passa a vigorar de acordo com as Cláusulas e condições a seguir transcritas:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ nº 83.684.191/0001-85 - NIRE 42 2 00379164-4 de 08 de Maio de 1979
CAÇADOR – SC

26ª (Vigésima Sexta) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Realizada em 07 de agosto de 2025

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA.
em 07 de agosto de 2025.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de **FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA.**, e tem sede e foro na cidade de **Caçador, Estado de Santa Catarina, à Rua Luiz Caetano Francio, nº 475, Bairro Figueroa, CEP 89.503-220.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, depósitos, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, depósito, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto social a industrialização, a comercialização e a exportação de madeiras e seus artefatos, de móveis, de portas e de seus acessórios; o transporte rodoviário de cargas; as atividades agroflorestais em imóveis próprios; a importação de máquinas, componentes, insumos e embalagens, utilizados em suas atividades bem como, a participação no capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de Maio de 1979 (01/05/1979) e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de **R$ 320.000.000,00** (trezentos e vinte milhões de reais), composto de **320.000.000** (trezentas e vinte milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, assim distribuído entre os sócios quotistas:

I. **MMFRAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 43.540.675/0001-36, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 480, Apto. 1003, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-058, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n° 422.0676419-1, neste ato representada, por suas diretoras: **ANA CRISTINA FRANCIO**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida aos 5 de setembro de 1969, natural de Caçador-SC, portadora da Carteira de Identidade n° 1.911.990-SSP-SC, inscrita no CPF sob n° 753.573.059-00, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, n° 400, Apto. 1401, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-058; **VIVIANE MARIA FRANCIO,** brasileira, dentista, viúva, nascida aos 27 de dezembro de 1973, natural de Caçador-SC, portadora da Carteira de Identidade n° 1.911.989-SSP-SC, inscrita no CPF sob n° 817.037.409-04, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, n° 400, Apto. 701, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-058 e **MARIA FERNANDA FRANCIO PARISOTTO**, brasileira, administradora de empresas, casada pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, nascida aos 2 de junho de 1980, natural de Caçador-SC, portadora da Carteira de Identidade n° 1.911.988-SSP-SC, inscrita no CPF sob n° 029.666.45962, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, n° 241, Bairro Paraíso, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.503-021, com **313.600.000** (trezentas e treze milhões e seicentas mil) de quotas, com valor nominal total de **R$ 313.600.000,00** (trezentos e treze milhões e seiscentos mil reais), representando **98,000%** (noventa e oito por cento) do capital social, e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

III. **MADETECH PARTICIPAÇÕES LTDA**., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Israel, nº 46, Bairro Sorgatto, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.503-398, inscrita no CNPJ sob nº 07.147.349/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42203549842, em 21 de Dezembro de 2004, neste ato representada por seu Diretor **MARCO AURÉLIO DE BORTOLO,** brasileiro, solteiro, nascido aos 21 de fevereiro de 1977, natural de Caçador, SC, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n° 10C3.246.668 SSI-SC, inscrito no CPF sob n° 033.550.779-41, residente e domiciliado na Rua Israel, n° 46, Bairro Sorgatto, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89503-398, com **6.400.000** (seis milhões e quatrocentas mil) de quotas, com valor nominal total de **R$ 6.400.000,00** (seis milhões e quatrocentos mil reais), representando **2,000% (dois por cento)** do capital social".

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: Nas deliberações sociais, cada quota do Capital Social Integralizado dá direito a um voto e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Quarto: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social e, aquele que deixar de fazê-lo nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único: Poderá ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso ou, reduzir-lhe a quota ao

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: O aumento do Capital Social mediante conferência ou cessão de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas quotas integralizadas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem.

Parágrafo Primeiro: Os sócios não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo Segundo: A oferta das quotas, para o fim previsto no parágrafo anterior, deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, o preço e as condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante uma contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitá-la ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Terceiro: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa da contra proposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem mais da metade do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de Terceiro interessado enviar oferta firme à Sociedade e/ou aos Sócios Quotistas, na qual manifesta a intenção de adquirir a totalidade do capital social da Sociedade, os Sócios Quotistas detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão exercer o seu direito de venda total mediante notificação aos demais Sócios Quotistas informando a estes os valores por Quota a serem pagos pelo Terceiro comprador e os outros termos e condições da respectiva proposta. Os Sócios Quotistas notificados terão o prazo de 15 (quinze) dias para optar entre **(i)** adquirir a totalidade das Quotas da Sociedade pelas mesmas condições ofertadas ou, **(ii)** alienar, em conjunto com os demais Sócios Quotistas, a totalidade de suas Quotas, nas mesmas condições de pagamento. O exercício do direito de venda total está condicionado à oferta pelo Terceiro, para aquisição da totalidade das Quotas da Sociedade pelo valor mínimo de 05 (cinco) múltiplos do maior valor do LAJIDA (Lucros Antes dos Juros, dos Impostos, das Depreciações e das Amortizações) anual, também conhecido como EBITDA da Sociedade ocorrido nos últimos cinco exercícios anteriores ao mês em que ocorreu a notificação.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo Sexto: O direito de preferência estabelecido no Parágrafo Primeiro não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges.

Parágrafo Sétimo: No caso da alienação de quotas ou quinhões de capital de sócio pessoa jurídica registrada no Brasil, como consta de seu contrato social, será necessária a anuência expressa de sócios representando dois terços do Capital Social da **FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA**. A transferência de quotas de pessoa jurídica que detenha

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

participação na Sociedade dispensará prévia autorização apenas quando feita pelo seu sócio a seus herdeiros. Para os efeitos dos dispositivos deste Contrato Social, considerar-se-á cônjuge o (a) companheiro (a) do sócio que com este mantenha união estável devidamente comprovada, independentemente de contrato de casamento.

Parágrafo Oitavo: Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS.

CLÁUSULA NONA: A Reunião Ordinária dos sócios quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro: Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

I. A aprovação das contas da administração;
II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III. A destituição dos administradores;
IV. O modo de sua remuneração;
V. A modificação do contrato social;
VI. A exclusão de sócio;
VII. A incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VIII. A criação, instalação, manutenção ou extinção de agências, sucursais, filiais, depósitos, escritórios ou departamentos;
IX. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
X. O pedido de Recuperação Judicial e extrajudicial.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Segundo: Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Reunião dos Quotistas terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único: É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (75%) do Capital Social Integralizado, para modificação do contrato social, a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, bem como a criação, a instalação, a manutenção ou a extinção de agências, sucursais, filiais, depósitos, escritórios ou departamentos;

b) pelos votos correspondentes a dois terços do Capital Social Integralizado, para a designação de administrador não sócio bem como para o veto ao ingresso de herdeiros na Sociedade;

c) pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social Integralizado para, ressalvado o disposto nas alíneas **a)** e **b)**, a exclusão de sócio por justa causa, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado ou no contrato social e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e/ou o pedido de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social Integralizado presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por mensagem com resposta protocolada ou, por carta registrada com aviso de recebimento ou, por Notificação Extra Judicial ou, por telegrama

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

e/ou Correio Eletrônico (E-mail) nominal ao quotista ou ao seu dirigente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo Primeiro: A Reunião dos Quotistas instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, três quartos do Capital Social Integralizado e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Segundo: Na omissão da administração, a Reunião dos Quotistas poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias ou, por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do Capital Social quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Terceiro: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com firma reconhecida por autenticidade contendo a especificação dos atos autorizados independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios e procuradores participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionar o estabelecimento, uma cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo Quinto: Os Livros Sociais e Atas de Reuniões de Quotistas poderão assumir a forma de folhas digitadas a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá no máximo 50 (cinquenta) folhas.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A administração da Sociedade será exercida pela Senhora **MARIA FERNANDA FRANCIO PARISOTTO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, nascida aos 2 de junho de 1980, natural de Caçador-SC, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade n° 1.911.988-SSP-SC, inscrita no CPF sob n° 029.666.459¬62, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó n° 241, Paraiso, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.503-021 e, pelo Senhor **MARCO AURÉLIO DE BORTOLO,** brasileiro, solteiro, nascido aos 21 de fevereiro de 1977, natural de Caçador, SC, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n° 10C3.246.668 SSI-SC, inscrito no CPF sob n° 033.550.779-41, residente e domiciliado na Rua Israel, n° 46, Bairro Sorgatto, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89503-398, ambos não sócios, na qualidade de **DIRETORES** a quem compete o uso da denominação social, ficando dispensados de prestar caução".

Parágrafo único: A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A Diretoria terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo comprar, vender, contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições e os próprios à consecução dos fins sociais, **assinando isoladamente,** observados os Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: No limite de suas atribuições, a Diretoria, mediante a assinatura em conjunto de dois Diretores, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade, que poderá ser algum dos sócios ou mesmo pessoa estranha ao quadro social, para substitui-la na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, que poderá ser por prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Segundo: Dependem também da assinatura em conjunto de dois Diretores os seguintes atos:

1. Vender, transferir, alienar, onerar, hipotecar e penhorar bens sociais, mesmo que imóvel;

2. Dar, no todo ou em parte, bens, produtos ou mercadorias da Sociedade em penhor, ou onerá-los por outro modo qualquer, tudo para garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos ou obtidos pela Sociedade, em qualquer banco ou estabelecimento de crédito, podendo igualmente assumir, em nome da Sociedade, compromisso de "fiel depositário" do que for dado em garantia de qualquer empréstimo ou financiamento. O aqui disposto não exclui nem limita o direito que se contém nos atos comuns de administração de qualquer dos Diretores fazer, mesmo isoladamente, negócios que, próprios à consecução dos fins sociais, importem na transferência de mercadorias ou produtos desonerados.

3. Associar-se a Sociedades outras, ainda que de objetivos diferentes.

4. Fixar e dar, julgando conveniente, gratificações a empregados, funcionários e operários.

5. Fixar e fazer contribuições a Fundações de qualquer natureza inclusive a Instituições Filantrópicas e de Pesquisas Científicas.

Os atos, dos incisos supra, poderão ser praticados por apenas um dos Diretores quando, com a concordância do outro, manifestada expressamente em documento (carta ou outro) e ainda, quando com a participação de procurador constituído em nome da sociedade por dois Diretores. Poderão, também, ser praticados por apenas um procurador com poderes específicos, constituído pelos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo impedimento legal ou permanente de qualquer dos Diretores, a escolha do substituto caberá aos sócios em Reunião de Quotistas

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

podendo, o substituto, praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Diretores receberão mensalmente, a título de *pró-labore*, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedado à Diretoria, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança, endossos, hipotecas, saques ou abonos de favor, utilizando a denominação social em negócios estranhos ao seu objeto social ou por sua natureza gratuitos bem como oferecer garantias pessoais e/ou reais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da empresa Juliana Florestal Ltda., da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único: O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme as disposições do presente Contrato Social.

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante Justa Causa.

Parágrafo Primeiro: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, ciente o sócio acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e, nesta ocasião, apresentar defesa.

Parágrafo Segundo: Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a ***affectio societatis***, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a promoção da dissolução parcial ou total, a tentativa de retirada da Sociedade sem a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

observância das condições estabelecidas neste contrato e em especial ao estabelecido na Cláusula Oitava, a superveniência de incapacidade física, mental ou moral, a falência ou insolvência civil, e a incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Terceiro: O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula Sexta, Parágrafo Único.

Parágrafo Quarto: Existindo direitos e haveres, deverão ser aplicadas ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula Décima Oitava.

CAPÍTULO VI
DA RETIRADA E/OU IMPEDIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os haveres do sócio retirante, falido, insolvente, impedido ou excluído serão pagos em 10 (dez) parcelas, vencível a primeira, observado o disposto no Parágrafo Segundo, 60 (sessenta) dias após ter sido feita a apuração dos seus haveres com base no **"Patrimônio Líquido da Sociedade no último Balanço Anual Auditado e Aprovado (PLA)"** e, as demais, respectivamente, ao final de cada semestre civil subsequente, sem a incidência de juros e correção monetária porém, acrescidos do valor igual à sua participação nos lucros ou, deduzidos do valor igual à sua participação nos prejuízos verificados ***"pro-rata temporis"*** durante o período de pagamento, proporcionalmente ao saldo a pagar. A apuração de haveres deverá ser finalizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua solicitação formal por escrito.

Parágrafo Primeiro: A soma das prestações vencíveis dentro do mesmo exercício, devidas ao(s) sócio(s) retirante(s) a qualquer título, não poderá ultrapassar o percentual de 60% (sessenta por cento) do Lucro Líquido Operacional no Balanço Anual Auditado e Aprovado relativo aos lucros verificados no Exercício Anterior ao do Exercício em

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

que os pagamentos são devidos. O saldo devido além deste limite será automaticamente transferido para o exercício seguinte e assim sucessivamente.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento poderá ser feito ao sócio quotista retirante a qualquer título, sem que as suas quotas tenham sido transferidas à Sociedade ou aos demais sócios, obedecidos os termos e condições estabelecidos na Cláusula Oitava do presente contrato ou, que o capital social tenha sido reduzido.

Parágrafo Terceiro: Do **"Patrimônio Líquido da Sociedade no último Balanço Anual Auditado e Aprovado (PLA)"**, para os efeitos previstos no "caput" desta cláusula, quando de sua apuração, será deduzida a importância equivalente ao **Passivo Trabalhista da Sociedade**, composta pelo valor necessário para a completa demissão de todos os seus empregados por iniciativa do empregador, presumindo-se que a empresa estivesse finalizando as suas atividades ao final do exercício social. O valor resultante, após tal dedução, resulta no **"Patrimônio Líquido da Sociedade (PL)",** para os fins previstos no Parágrafo Quarto.

Parágrafo Quarto: O **"Patrimônio Líquido da Sociedade (PL)"** no último Balanço Anual Aprovado a que se refere o Parágrafo Terceiro desta Cláusula, multiplicado pelo **Percentual de Participação do Sócio (PPS),** descrito na respectiva alínea da Cláusula Quinta desta Consolidação de Contrato, corresponde ao **Valor Total da Participação do Sócio no Patrimônio Líquido (VPSPL)** da Sociedade, na data da assinatura do contrato de transferência das respectivas quotas.

Parágrafo Quinto: O valor nominal do pagamento inicial bem como o valor nominal de cada um dos pagamentos subsequentes, no total de 10 (dez) a que se refere o "caput" desta cláusula, será obtido dividindo-se por 10 (dez) o **Valor Total da Participação do Sócio no Patrimônio Líquido (VPSPL).**

Parágrafo Sexto: O valor atualizado de cada pagamento semestral devido a partir do primeiro ano civil subsequente ao da retirada da sociedade será obtido pela adição ou dedução ao valor nominal dos pagamentos efetuados no exercício, da importância equivalente aos lucros ou aos prejuízos, respectivamente, no seguinte modo:

I. A soma do **Valor Nominal dos Pagamentos Vincendos e dos pagamentos Vencidos ainda Não Pagos,** dividido pelo valor nominal do **Valor Total da Participação do Sócio**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

no Patrimônio Líquido (VPSPL) original, resulta no **Percentual de Atualização da Participação (PAP);**

II. O **Percentual de Participação do Sócio (PPS)** por ocasião da transferência de suas quotas, multiplicado pelo **Percentual de Atualização da Participação (PAP**) resulta no **Percentual Atualizado de Participação no Resultado da Sociedade (PAPRS**) no exercício;

III. O produto da multiplicação do Lucro líquido ou do Prejuízo no Exercício Anterior pelo **Percentual Atualizado de Participação no Resultado da Sociedade (PAPRS**) resulta no **valor a ser adicionado** (se houveram Lucros) ou no **valor a ser deduzido** (se houveram prejuízos) ao valor nominal total de todos os pagamentos devidos no exercício.

IV. Dos valores totais a pagar no exercício, as importâncias que ultrapassarem o limite previsto no Parágrafo Primeiro desta cláusula ficam automaticamente transferidas para o exercício seguinte quando não serão, então, consideradas no cálculo do **Percentual de Atualização da Participação (PAP)** previsto no item **I** deste parágrafo.

V. Os valores transferidos de exercício(s) anterior(es) serão apenas adicionados ao resultado do cálculo previsto no item **III** supra cujo total estará novamente sujeito às limitações previstas no Parágrafo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômica e financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis do que os previstos nos parágrafos anteriores, ao sócio retirante, falido, insolvente e/ou impedido.

Parágrafo Oitavo: A quota que, por motivo de cessão autorizada ou por transmissão “causa mortis”, vier a pertencer a mais de uma pessoa, será representada na Sociedade por aquele dos coproprietários que for designado pelos demais.

Parágrafo Nono: Somente é facultado ao sócio retirar-se da Sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião de quotistas, nos casos em que for dissidente de modificação do contrato, de fusão da Sociedade, de incorporação de outra ou dela por outra

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

e de transformação, quando terá as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado nesta Cláusula.

Parágrafo Décimo: Reconhecem e concordam os sócios quotistas que as condições de retirada gradual de sócio retirante, falido, insolvente, impedido, e/ou excluído, foram aqui estabelecidas com o objetivo de preservar os direitos e haveres individuais de cada sócio enquanto se garante estabilidade econômica e financeira suficiente para que a Sociedade não sofra solução de continuidade em suas atividades, na certeza do cumprimento de suas obrigações para com os sócios e para com terceiros, mantida a sua função social.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representam três quartos do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Na falta de pluralidade de sócios, o sócio que decidir permanecer na Sociedade afastando a possibilidade de dissolução, deverá optar pela transformação da Sociedade, passando do tipo jurídico “Limitada” para “Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI”, obedecido o disposto no art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de Janeiro e terminará no dia 31 de Dezembro do mesmo ano, devendo o(s) administrador(es), nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo Primeiro: Após deduzidas as quotas destinadas aos fundos constituídos ou cuja constituição for deliberada, o lucro líquido verificado ao fim de cada exercício será, se assim o desejarem os sócios, no todo ou em parte, consoante for resolvido, mantido em suspenso ou distribuído aos sócios, na proporção das quotas integralizadas *"pro rata temporis"* dentro do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo: No Relatório Anual da Administração os administradores devem inserir, como anexo às notas explicativas ao Balanço Geral encerrado ao final de cada Exercício Social, um demonstrativo completo e pormenorizado do Passivo Trabalhista, totalizando o valor necessário para a completa demissão de todos os seus empregados por iniciativa do empregador, presumindo que a empresa fosse finalizar as suas atividades ao final do exercício social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Cada sócio participará do resultado da Sociedade na proporção em que o valor nominal total de suas quotas integralizadas estiver para com o capital social, observado o disposto nos parágrafos seguintes e na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, acerca do resultado líquido operacional da Sociedade desde que, com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação, obedecidos os seguintes limites:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

I. Até o montante total de 6% (seis por cento) do lucro líquido operacional apurado pelo Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro do exercício anterior ao do exercício em que a distribuição desproporcional for deliberada – valores e forma de pagamento estabelecidos em Reunião dos Sócios Quotistas – a serem contabilizados na Conta de Lucros do Exercício e/ou Lucro à disposição dos Quotistas;

II. Até o montante total anualmente definido em Reunião dos Sócios Quotistas, sem limitação de valores, a serem levados a débito da conta de Reserva de Lucros Acumulados;

III. É vedada qualquer distribuição desproporcional ao sócio quotista retirante, falido, insolvente, impedido e/ou excluído, nos termos previstos neste contrato.

Parágrafo Segundo: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias a qualquer tempo, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, bem como distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá, mediante proposta da Diretoria ou deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, optar por creditar aos sócios juros a título de remuneração do capital próprio, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.249 de 26.12.95, nos prazos e condições que não prejudiquem o fluxo de caixa da Sociedade, podendo imputar tais valores aos lucros a serem distribuídos.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ nº 83.684.191/0001-85 - NIRE 42 2 00379164-4 de 08 de Maio de 1979
CAÇADOR – SC

26ª (Vigésima Sexta) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Realizada em 07 de agosto de 2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, supletivamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em via única, de igual teor e forma, que estão assinadas pelos sócios.

Caçador – SC, 07 de agosto de 2025.

MMFRAN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia Quotista – 98,0000% do Capital
ANA CRISTINA FRANCIO – DIRETORA

MMFRAN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia Quotista – 98,0000% do Capital
VIVIANE MARIA FRANCIO – DIRETORA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

MMFRAN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia Quotista – 98,0000% do Capital
MARIA FERNANDA FRANCIO PARISOTTO - DIRETORA

MADETECH PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócio Quotista – 2,0000% do Capital
MARCO AURÉLIO DE BORTOLO - DIRETOR

ZILDA BRASIL FRANCIO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

256094730

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA**
PROTOCOLO	**256094730 - 13/08/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42200379164
CNPJ 83.684.191/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2025
SOB N: 20256094730

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20256094730

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02966645962 - MARIA FERNANDA FRANCIO PARISOTTO - Assinado em 22/08/2025 às 16:32:46

Cpf: 03355077941 - MARCO AURELIO DE BORTOLO - Assinado em 25/08/2025 às 10:03:52

Cpf: 09404619949 - AURELIO DE BORTOLO - Assinado em 25/08/2025 às 10:01:38

Cpf: 75357305900 - ANA CRISTINA FRANCIO - Assinado em 22/08/2025 às 16:15:01

Cpf: 81703740904 - VIVIANE MARIA FRANCIO - Assinado em 25/08/2025 às 10:02:20

Cpf: 94927170934 - ZILDA BRASIL FRANCIO - Assinado em 22/08/2025 às 16:13:22

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/08/2025
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 25/08/2025
Arquivamento 20256094730 Protocolo 256094730 de 13/08/2025 NIRE 42200379164
Nome da empresa FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 550334318371323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral